

**Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.**

**RESOLUÇÃO Nº 456/2023**

Dispõe sobre a **aprovação** do parecer de n.º 05/2023 da Comissão de seleção, normas e documentos do CMDCA de Capivari de Baixo-SC: e **aprova** a captação de recurso para o projeto: Gerando Cultura e Arte, apresentado pelo CEACA – Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente, através do FIA – Fundo da Infância e Adolescência do município de Capivari de Baixo-SC;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; especialmente o que consta o Art. 260-I.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 1.409/2011 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Edital de n. 003/2022 do CMDCA dispõe sobre o chamamento público de proposta para seleção de projetos de Organização da Sociedade Civil cadastradas do CMDCA do município de Capivari de Baixo-SC para fins de concessão de certificado de autorização para a captação de recursos financeiros para o FIA - Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Capivari de Baixo-SC;

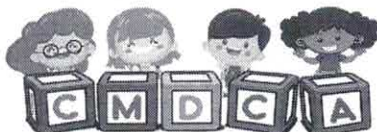
Considerando o decreto municipal de n. 159/1993 - Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 005/2023 da Comissão de Seleção, Normas e Documentos do CMDCA;

Em reunião ordinária de 25 de maio de 2023, ata de n.º 303/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a captação de recurso para o projeto: **Gerando Cultura e Arte**, apresentado pelo CEACA – Centro de Apoio à Criança e ao adolescente (CNPJ: 02.310.058/0001 - 67), no valor total de: **R\$ 362.500,00** ( trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), a ser depositado na conta do FIA – Fundo da Infância e Adolescência do município de Capivari de Baixo-SC, para posterior repasse de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil) ao CEACA – Centro de Apoio à Criança e ao adolescente (CNPJ: 02.310.058/0001 - 67), considerando a retenção da porcentagem de 20%: R\$ 72.500,00 ( setenta e dois mil e quinhentos reais), para o referido Fundo.



Art.2º- Segue dados atuais do FIA – Fundo da Infância e Adolescência:

|                                                                                                                                             |                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Capivari de Baixo –SC                                                                   | CNPJ: 21.216.663/0001-18                                                          |
| Nome do Coordenador em Exercício: Mario Latrônico Junior (Secretário de Gestão e da Fazenda) e Dafna Correa Rodrigues (Presidente do CMDCA) | Contato: (48) 36214400, (48) 3623-1146 – Ramal 20 (Secretaria Executiva do CMDCA) |
| Banco de relacionamento: 104 - CAIXA ECONÔMICA<br>Nome e prefixo da agência: 2362 0<br>OP:006                                               | Conta corrente exclusiva para o Fundo da Infância e Adolescência: 82-9            |
| Endereço: Avenida Ernani Cotrin, 187. Centro. Capivari de Baixo-SC                                                                          | E-mail do CMDCA: cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br                                  |

Art. 3º - O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não será superior a 2 (dois) anos;

Art. 4º - Decorrido o tempo estabelecido, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Capivari de baixo, 25 de maio de 2023.

  
**Dafna Correa Rodrigues**  
**Presidente do CMDCA do CMDCA de Capivari de Baixo - SC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO  
PROCOLO  
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS  
Recebido em: 31/05/2023  
 1366  
Responsável / Matrícula



PARECER Nº 005/2023

**DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, NORMAS E DOCUMENTOS DO CMDCA REFERENTE  
A ANÁLISE DO PROJETO CHANCELADO DO CEACA – CENTRO DE APOIO À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE: GERANDO CULTURA E ARTE.**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 10h30min, na sala de reuniões da na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Ernani Cotrin, 163, Centro, Capivari de Baixo-SC reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, Normas e Documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo – SC, estando presentes os conselheiros conforme o disposto na ata n.º 95/2023 da Comissão de Seleção, normas e documentos, para a atualização do CEACA: Gerando Cultura e arte, no valor total de R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), sendo a retenção ao FIA, a porcentagem de 20%: R\$ 72.500,00. Segue o projeto proposto em anexo. As considerações estão dispostas na ata n. 94/2023.

Diante da análise das documentações a Comissão de Normas e Documentos emite o parecer **favorável à aprovação** do projeto do CEACA: Gerando Cultura e arte, no valor total de R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), sendo a retenção ao FIA, a porcentagem de 20%: R\$ 72.500,00;

Desta forma, encaminha-se para apreciação dos conselheiros de direitos dos direitos da criança e do adolescente em plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Capivari de Baixo-SC.

Capivari de Baixo, 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

  
Dafnia Correa Rodrigues

**Relatora da Comissão de Seleção, Normas e Documentos do CMDCA**